



PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS

Processo TCM nº **09322e25**

Exercício Financeiro de **2024**

Câmara Municipal de **ICHU**

Gestor: Eugenio Carneiro de Queiroz Filho

Relatora Cons. Aline Fernanda Almeida Peixoto

VOTO

RELATÓRIO

A prestação de contas da Câmara Municipal de **ICHU**, pertinente ao exercício financeiro de 2024, ingressou neste Tribunal dentro do prazo regulamentar, **cumprindo**, assim, o estabelecido no art. 7º da Resolução TCM nº 1.060/05, **restando** evidenciada a publicidade do Ato do Poder Legislativo (**doc. nº50/pasta “Defesa à Notificação”/e-TCM**) comprobatório da disponibilidade pública das contas anuais, em **descumprimento** aos termos do art. 54 da Lei Complementar nº 6/91.

Determinada a notificação do Gestor, em submissão aos princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa inscritos no art. 5º, LV, da Constituição Federal, nos termos do Edital nº786/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCM de 18 de agosto de 2025, observa-se que, tempestivamente, mediante **petição datada de 03/09/2025**, foram apresentadas as justificativas que entendeu pertinentes para o esclarecimento dos fatos.

As contas pertinentes ao exercício pretérito, da responsabilidade do Gestor das presentes, foram apreciadas como **REGULARES**.

Oportuno registrar que o presente processo não integrou a matriz de análise do Ministério Público de Contas.

FUNDAMENTAÇÃO

1. Instrumentos de Planejamento

A Lei Orçamentária Anual do Município de **ICHU**, nº 082/2023, consignou dotações para a Unidade Orçamentária Câmara Municipal no importe de **R\$1.595.000,00**.

1.1. Alterações Orçamentárias

Foram promovidas alterações orçamentárias no montante de **R\$44.332,00** referente à alterações de QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa,

estando esse valor devidamente contabilizado no Demonstrativo de Despesa do mês de dezembro/2024.

2. Análise dos Demonstrativos Contábeis

2.1. Demonstrativo das Contas do Razão

Inicialmente, observa-se o registro de repasse pelo Executivo, a título de **duodécimos**, da importância de **R\$1.444.175,38**, dentro dos parâmetros legais.

Conforme Termo de Conferência de Caixa e Bancos, a Câmara encerrou o exercício com saldo **R\$0,00**, conforme registrado no Demonstrativo das Contas do Razão de **dezembro/2024** – SIGA, restando evidenciado que foi recolhida aos cofres do Tesouro Municipal a importância de **R\$50.373,72**, divergente do valor de R\$2.873,72 comprovado nos autos.

Em sede de defesa o gestor comprovou nos autos devoluções de R\$2.873,72 e R\$47.500,00 (doc. nº51/pasta “Defesa à Notificação”/e-TCM), no montante de R\$50.373,72.

Diante disso, **assiste razão** à defesa apresentada pelo gestor, restando comprovado que o valor total efetivamente devolvido ao Tesouro Municipal a título de duodécimo corresponde a **R\$50.373,72**, conforme registrado no sistema SIGA e no DCR, esclarecendo a matéria sob análise e, consequentemente, **sanando a inconsistência apontada**.

2.2. Fluxo Financeiro

Considerando que o valor efetivamente devolvido a título de duodécimo foi de R\$50.373,72, matéria tratada no item 2.1 deste decisório, **faz-se necessária a atualização do fluxo financeiro, conforme demonstrado na tabela abaixo**, a fim de assegurar a conformidade entre os registros contábeis e os valores efetivamente executados. **Com esse ajuste, resta sanada a divergência de R\$47.500,00 anteriormente identificada no Relatório Geral de Execução da Despesa – RGES.**

RECURSOS	VALOR	RECURSOS	VALOR
Saldo Anterior	R\$ 0,00	Despesas Orçamentárias	R\$ 1.393.801,66
Recebimento de Duodécimo	R\$ 1.444.175,38	Desembolsos Extraorçamentários	R\$ 167.358,31
Ingressos Extraorçamentários	R\$ 167.358,31	Devolução de Duodécimo	R\$ 50.373,72
		Saldo Final	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 1.611.533,69		R\$ 1.611.533,69





2.3. Disponibilidades Financeiras X Restos a Pagar

Conforme Demonstrativo da Despesa Orçamentária da Câmara de dezembro de 2024, **não houve** inscrição de restos a pagar no exercício em análise, contribuindo assim para o equilíbrio fiscal da Entidade e **cumprimento** ao art. 42 da LRF.

3. Obrigações Constitucionais e Legais

3.1. Total da Despesa do Poder Legislativo

O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, importou em **R\$1.393.143,88** não ultrapassando o limite prescrito no art. 29-A da Constituição Federal, no valor de **R\$1.444.175,38**, restando assim **cumprido** o referido dispositivo.

3.2. Despesa com Folha de Pagamento

O total da despesa com Folha de Pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, importou em **R\$713.143,88**, correspondente a **49,38%** de sua receita, **cumprindo** o limite máximo de 70% estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

3.3. Subsídios dos Vereadores

A Lei nº 0015/2020, de 05 de novembro de 2020, estabeleceu a remuneração dos vereadores e do presidente da Câmara Municipal para a legislatura compreendida entre 1º de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2020, fixando os subsídios mensais em R\$ 7.596,00. No exercício analisado, o montante total pago foi de R\$ 626.400,00, valor que se manteve dentro dos limites estabelecidos na legislação.

3.4. Despesa Total com Pessoal

O total da despesa com Pessoal do Poder Legislativo Municipal, importou em **R\$812.232,46**, correspondente a **2,08%** da Receita Corrente Líquida Municipal no montante de **R\$38.988.514,86**, **cumprindo** o limite máximo de 6%, conforme definido no art. 20, inciso III, alínea 'a', da Lei Complementar nº 101/00.

3.5. Publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal

Foram apresentados os comprovantes de publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF, referentes ao 1º, 2º e 3º quadrimestres de 2023, cumprindo o estabelecido no § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101/00 – LRF.



3.6. Relatório do Controle Interno

Foi apresentado o Relatório Anual de Controle Interno subscrito pelo seu responsável, acompanhado da Declaração, em que o Presidente da Câmara atesta ter tomado conhecimento do conteúdo do referido relatório, em atendimento ao disposto no Anexo II da Resolução TCM nº 1.379/18.

3.7. Multas e Ressarcimentos

Conforme os arquivos deste Tribunal, não constam pendências de pagamento de multas, tampouco de ressarcimentos, sob responsabilidade do Gestor das contas em exame.

4. Transmissão de Governo

Não houve transição de governo em decorrência da reeleição do Gestor.

5. Acompanhamento da Execução Orçamentária

O exame mensal da execução orçamentária que esteve sob a fiscalização da 9ª Inspetoria Regional-IRCE, constatou ocorrências pertinentes a outras despesas de pessoal/terceirização, conforme disposto no Relatório de Cientificação (achado 755), as quais serão analisadas na prestação de contas do Poder Executivo.

VOTO

Ante o exposto e com fundamento no art. 40, inciso I, c/c o art. 41, da Lei Complementar nº 06/91, vota-se no sentido de julgar **REGULARES** as contas da Câmara Municipal de **ICHU**, relativas ao exercício financeiro de 2024, da responsabilidade do Gestor Sr. EUGÊNIO CARNEIRO DE QUEIROZ FILHO.

Saliente-se, por oportuno, o entendimento consolidado na Jurisprudência do Colendo STF e do Egrégio TSE, no sentido de que o julgamento das contas dos Legislativos Municipais é de competência deste Tribunal de Contas, a partir da decisão adotada na ADI 894/MT, de 23 de abril de 1999. Destarte, o posicionamento político porventura adotado pela Casa Legislativa não pode alterá-lo, no todo ou em parte.

Ciência ao interessado.

SESSÃO ELETRÔNICA DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, em 19 de novembro de 2025.

Cons. Aline Fernanda Almeida Peixoto
Relatora

Este documento foi assinado digitalmente conforme orienta a resolução TCM nº01300-11. Para verificar a autenticidade deste acórdão, consulte o Sistema de Acompanhamento de Contas ou o site do TCM na Internet em www.tcm.ba.gov.br e acesse o formato digital assinado eletronicamente.



Processo: 09322e25 - Doc: 55 - Documento Assinado Digitalmente por: ALINE FERNANDA ALMEIDA PEIXOTO - 27/11/2025 09:11:14
Acesse em: <https://e-pub.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: bldbc64-ea76-45c5-998e-eebbe44dd7e8